



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio Agostinho da Silva, nº 27 - Centro – Fone: (85) 3336-1060
CEP: 62.880-000 – Horizonte-Ceará

EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HORIZONTE – COMDICA - GESTÃO 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 050/90 de 17/10/1990, através da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, **CONVOCA**, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio 2021-2023 que será realizado no dia 17/03/2021.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de março de 2021, às 8h30min em ambiente virtual, tendo em vista o cenário atual da pandemia. O link para participação no Fórum será disponibilizado e publicizado para conhecimento de todos através dos meios de comunicação da Prefeitura de Horizonte e Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e fixado na Prefeitura Municipal de Horizonte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, bem como na sede da Casa dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, exercerão mandato de dois (02) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte – COMDICA - para o biênio 2021-2023, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Das entidades e organizações - apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse da última diretoria e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de inscrição conforme Anexo I;

Parágrafo Único: As entidades já deverão no ato da inscrição encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho. Os documentos acima mencionados poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: casadosconselhoshorizonte@gmail.com

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6º - Recebidos os documentos, a Comissão formada pela Secretaria Executiva da casa dos Conselhos realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil a concorrerem no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 7º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de cinco (05) entidades candidatas para a eleição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades da Sociedade Civil do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas e em funcionamento.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão da Secretaria Executiva da casa dos Conselhos.

Art. 9º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

Art. 10 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021-2023.

Art. 11 - Cada Entidade candidata terá até cinco (05) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por meio de organização a ser definida pela Comissão Eleitoral;

Art. 12 - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado que em seguida serão aclamados pelos delegados presentes.

Art. 13 - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2021-2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 15 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 18 de março de 2021 e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Casa dos Conselhos.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência pela Secretária de Assistência Social e Trabalho no dia 23 de março de 2021, às 9h de forma virtual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos

Horizonte, 04 de março de 2021.


Secretaria Executiva Casa dos Conselhos

ANEXO I

CALENDÁRIO

05/03– Lançamento do Edital;

11 e 12/03 – Período para inscrição das entidades na Casa dos Conselhos;

15/03– Análise das candidaturas pela Comissão Organizadora;

16/03 – Resultado das entidades habilitadas para concorrer às eleições do Fórum;

17/03 – Fórum para eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2021/2023.